



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Colégio Santa Paula Frassinetti		
<b>EMENTA:</b> Autoriza o Colégio Santa Paula Frassinetti, nesta capital, a expedir os certificados dos alunos de que trata o Parecer e proíbe a abertura de novas turmas, até regularização da escola.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU N°</b> 00044345-0	<b>PARECER N°</b> 0626/2000	<b>APROVADO EM:</b> 21.06.2000

### **I - RELATÓRIO**

Maria de Lourdes Bezerra Simões, Diretora do Colégio Santa Paula Frassinetti, com sede nesta cidade, na Rua Tiradentes, N° 717, Parque Araxá, reconhecido pelo Parecer N° 031/95 do Conselho de Educação do Ceará para ministrar o ensino fundamental introduziu naquele estabelecimento de ensino, em 1998, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis fundamental e médio.

Em 1998 concluíram o ensino fundamental pela via da Educação de Jovens e Adultos ( a qual o peticionário se refere como ensino supletivo) dois alunos:

1. Maria Djacira de Oliveira Martins, nascida em 12/02/1964;
2. Maria Auxiliadora de S. Ancelmo, nascida em 05/08/1958.

No mesmo ano foram concludentes do ensino médio 12 alunos:

1. Carlos Henrique Almeida Mesquita, nascido em 09/06/1977;
2. Emanuel Nogueira Fonteles, nascido em 16/09/1980;
3. Fabiana Brasil Machado, nascida em 29.09.1977;
4. Rosania Maria Cavalcante de Paula, nascida em 28/01/1969;
5. Rosa Elita Gomes da Silva, nascida em 04/06/1973;
6. João Rodrigues dos Santos, nascido em 03/10/1963;
7. Antonio Carneiro da Silva Filho, nascido em 18/02/1979;
8. Evaristo de Sousa Mororó, nascido em 10/10/1947;
9. Lígia Mororó de Carvalho Sales, nascida em 12/09/1968;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0626/2000

10. Alexandre de Oliveira Castro, nascido em 22/05/1980;
11. Raimundo Awas de Menezes e Silva, nascido em 01/11/1958;
12. Eduardo Santos Albuquerque, nascido em 13/10/1978.

No ano de 1999 concluíram a Educação de Jovens e Adultos, ao nível do ensino fundamental:

1. Henrique Gomes de Lucena, nascido em 25/05/1973;
2. Gustavo Luiz Teixeira de Abreu, nascido em 07/09/1973;
3. Antonia Cleide Pereira da Silva, nascida em 24/10/1961;
4. Alexsandro Oliveira de Lima, nascido em 25/04/1981;
5. Viviane Ferreira Lima, nascida em 15/11/1978;
6. Verônica Costa de Carvalho, nascida em 08/07/1997;
7. Leonardo Mendes Aragão, nascido em 23/02/1977;
8. José Antonio Da Silva, nascido em 02/02/1979;
9. Geraldo Cavalcante Neto, nascido em 11/05/1981.

No mesmo ano concluíram o ensino médio na modalidade supra referida mais 27 alunos:

1. Alfredo N. de Vasconcelos Neto, nascido em 26/01/1974;
2. Geysson Lima Bezerra, nascido em 01/03/1980;
3. Ana Beatriz Vasconcelos Pinto, nascido em 23/02/1981;
4. Anderson Almeida Alencar, nascido em 02/01/1996;
5. Ticiania Maria Tavares Nascimento, em 07/10/1978;
6. Márcia Maria Magalhães de Oliveira, nascida em 05/07/1980;
7. Marcílio Gurgel Amaro, nascido em 21/03/1981;
8. Márcio Antonio da Silva, nascido em 03/12/1978;
9. Natália Soares Carvalho, nascida em 30/03/1974;
10. Larissa de Oliveira Barreto, nascida em 29/09/1981;
11. Vicente Ferreira Lima, nascido em 03/11/1980;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0626/2000

12. Raimunda Francisca Matias de Lima, nascida em 01/03/1959;
13. Simone Mota Franklin, nascida em 25/09/1979;
14. Horleans Rosa Costa, nascida em 25/07/1966;
15. Flávia de Lima Santos, nascida em 27/04/1981;
16. Gigliola Clarindo Maia Rios, nascida em 24/05/1974;
17. José Augusto Vasconcelos, nascido em 10/06/1938;
18. David Moraes de Sousa, nascido em 15/01/1981;
19. Patrícia Cidrack de Oliveira, nascida em 21/10/1978;
20. Maria Auxiliadora de S. Ancelmo, nascida em 05/08/1958;
21. Maquelle Silveira Silva, nascida em 17/04/1980;
22. Cleudson Paulo Santos Sousa, nascida em 25/08/1974;
23. Isabel Gládia Melo da Silva, nascida em 27/09/1974;
24. João Alfredo Furtado Júnior, nascido em 31/05/1981;
25. Eliane de Alcântara Coelho, nascida em 23.06.1976;
26. Ana Lúcia dos Santos de Albuquerque, nascida 05/05/1961;
27. José Ferreira da Silva, nascido em 21/05/1976.

Em 23 de outubro de 1999, dois alunos do Colégio Santa Paula Frassinetti que concluíram o 2º grau na modalidade já referida, solicitaram à Presidência deste conselho a expedição dos certificados por se sentirem prejudicados em sua vida profissional e estudantil.

Em 26 de janeiro de 2000, a então Diretora Administrativa do Colégio Santa Paula Frassinetti, recorreu a este Conselho de Educação no sentido de obter autorização para expedir os certificados dos alunos retro relacionados, posto que a falha quanto ao pedido, em tempo hábil para a autorização e posterior reconhecimento do curso deveu-se a motivos superiores à vontade da Direção da Escola, dada a séria enfermidade de que padece a Diretora Administrativa, responsável pelo andamento do processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0626/2000

Como se depreende do exposto a atual diretora busca uma solução que não prejudique os 50 (cinquenta) alunos aqui relacionados, todos maiores de 18 anos, portanto legalmente aptos a concluir a educação básica por esta via.

Instada a se pronunciar sobre a matéria o Núcleo de Auditoria do CEC, destacou a falta de condições da Escola para ministrar ensino de boa qualidade e sugeriu a suspensão da oferta de novas turmas.

Estamos diante de um problema que deve ser analisado e resolvido não somente à luz da legislação, mas do espírito do qual nos parece estava imbuído o legislador ao disciplinar a matéria .

A educação de Jovens e Adultos se afigura muito mais como uma afirmação do que eles já são e já sabem, do que como uma forma na qual jovens e adultos distantes da escola deverão se adaptar.

Entendo que devemos de assumir duas atitudes: uma para com os alunos, que não podem nem devem ser prejudicados em sua vida já tão cheia de percalços que não os permitiu seguir o ensino regular; outra para com o Colégio Santa Paula Frassinetti que deverá suspender a oferta dessa modalidade de Educação de Jovens e Adultos, corrigir as deficiências detectadas pela Auditoria do CEC, entrar com um processo pedindo a regularização da oferta do ensino fundamental e médio para posteriormente pleitear a oferta da Educação de Jovens e Adultos.

## **II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra fundamento na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 333/94 do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0626/2000

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado sou favorável a que este Conselho autorize, excepcionalmente, o Colégio Santa Paula Frassinetti a expedir os certificados de término da Educação de Jovens e Adultos para os alunos relacionados neste Parecer, ficando impedido de ministrar novos cursos até que regularize sua situação junto à SEDUC e a este Conselho de Educação.

É o Parecer.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER Nº 0626/2000  
SPU Nº 00044345-0  
APROVADO EM: 21.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC